



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.652 /

“INCLUI DISPOSITIVO NA LEI N. 8.742, DE 21 DE MARÇO DE 2011 PARA TRATAR DA DIVULGAÇÃO DE VAGAS E CADASTRO MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Esta Lei inclui dispositivo na Lei n. 8.742, de 21 de março de 2011 para tratar da divulgação de vagas e cadastro municipal de voluntariado.

Art. 2º A Lei n. 8.742, de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2ºA:

“

Art. 2º-A. O Município deverá publicar semestralmente edital de divulgação de vagas de voluntariado destinado à prestação de serviços de interesse público.

§1º O edital de que trata o caput deverá indicar os locais e as atividades, com os requisitos necessários, para que os interessados possam se candidatar às vagas.

§2º Com o cadastro dos interessados, deverá o Município direcionar os inscritos para as atividades disponíveis.

§3º O Município incluirá dentre as vagas disponíveis as que sejam direcionadas às entidades municipais que recebam verba pública nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que serão notificadas anteriormente para que suas vagas sejam incluídas no edital de que trata o caput.

..... (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal